## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo no: 1005871-86.2016.8.26.0566

Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução Classe - Assunto

Exequente: Lucilia Maria Arioli Ambiel e outros

Executado: Banco Bradesco S/A

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- A decisão de fls. 355/357 transitou em julgado, conforme certidão de fl. 360. Já foram expedidas as guias de levantamento em favor das partes (fls. 368/369 e 384/385), conforme determinado. Assim, considerando a quitação integral do débito, JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, II, do CPC.
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- O banco executado já efetuou o recolhimento das custas (fls. 375/176).
- Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo. P.I.

São Carlos, 01 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA